

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024

PROCESSO Nº: 0436.081024.0004

TIPO: MENOR PREÇO **DATA**: **10/01/2025**

LOCAL: Email: <u>licitacao@fundepes.br</u>

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por meio da sua Comissão de Seleção Pública e Contratação Direta, instituída por meio da Portaria nº 17 de 26 de setembro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de SELEÇÃO PÚBLICA, a fim de realizar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO, POR DEMANDA (ração para cães e gatos, ração úmida para cães e gatos, tapetes higiênicos e areia higiênica para gatos), destinado ao PROJETO Nº 1547 – GRUPEQUI, conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de e seus Anexos.

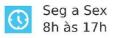
Esta Seleção Pública será regida em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), o qual regulamenta a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio) e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Este edital estará disponível para *download* no Portal desta FUNDAÇÃO na Internet, endereço: http://www.fundepes.br/licitacao/.
- **1.2.** Conforme Art. 9°, inciso IV do Decreto n° 8.241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e dos documentos de habilitação para o endereço eletrônico: <u>licitacao@fundepes.br.</u>
- **1.3.** O prazo final para recebimento das propostas será **até o dia 09/01/2025 (quinta-feira) às 17:00h**, ficando desconsideradas as propostas recebidas após esta data e horário.
- **1.4.** Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 14/2024, SETOR DE LICITAÇÃO. RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, PINTANGUINHA, CEP: 57.052-140, MACEIÓ – AL.









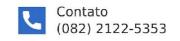
- 1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico: http://www.fundepes.br/licitacao/, até a data de 07/01/2025 (terça-feira) às 17:00h.
- **1.5.1.** As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024** Dúvidas".
- **1.5.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados pela COMISSÃO diretamente no endereço http://www.fundepes.br/licitacao/ passando a integrar o Edital, **até o dia 09/01/2025 (quinta-feira) às 17:00h.**
- 1.6. Até o dia 07/01/2025 (terça-feira) às 17:00h, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 1.6.1. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no item 1.2 com o título "IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA № 14/2024" e seu processamento se dará por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.
- **1.6.2.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três)** dias úteis contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração, com a reabertura de prazo para recebimento de propostas, correspondente a 05 (cinco) dias úteis após a nova publicação.
- **1.7.** As decisões serão publicadas diretamente no site: http://www.fundepes.br/licitacao/ no link correspondente a licitações, após o prazo constante no item 1.6.2.
- **1.8.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das propostas, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.3 deste Edital.
- **1.9.** Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FUNDEPES no endereço https://www.fundepes.br/licitacao/.

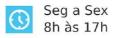
2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO, POR DEMANDA (ração para cães e gatos, ração úmida para cães e gatos, tapetes higiênicos e areia higiênica para gatos), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I e II Termo de Referência e Termo de Compromisso de Fornecimento, parte integrante deste Edital.
- **2.2.** Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço até a data e horário indicados no **item 1.3** deste Edital.
- 2.3. Esta SELEÇÃO PÚBLICA dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **FECHADO.**
- **2.4.** Os quantitativos descritos no ANEXO II do Edital de Seleção Pública nº 14/2024 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO, serão fornecidas de acordo com a demanda do projeto ora requisitante, não estando a FUNDEPES obrigada à requisição integral das quantidades estimadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.





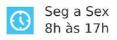




- **3.2.** Não será admitida nesta Seleção a participação de empresa:
- **3.2.1.** Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- **3.2.2.** Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3.** Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo;
- 3.2.4. Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDEPES.
- **3.2.5.** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto.
- **3.2.7.1.** A observância das vedações do item 3.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.2.7.2.** Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta da empresa interessada deverá ser endereçada a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e enviada exclusivamente por e-mail, li<u>citacao@fundepes.br</u>até **as 17:00h do dia 09/01/2025** (quinta feira), sob pena de não recebimento.
- **4.2.** Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em FORMATO PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDEPES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
- **4.3.** Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.
- **4.4.** A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.
- **4.5.** A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no e-mail <u>licitacao@fundepes.br</u> constante em conformidade com o modelo, constante no ANEXO III, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:
- **4.5.1.** Modalidade, tipo e número desta Seleção;
- **4.5.2.** A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;
- **4.5.3.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.
- **4.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.7.** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.
- 4.8. O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita







realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, ao endereço: <u>licitacao@fundepes.br</u> **até 24 h após a solicitação da Comissão** sob pena de não recebimento.
- **5.2.** A comprovação da habilitação do vencedor será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta "on line".
- **5.2.1.** A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;
- **5.2.2.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.
- **5.3.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições.

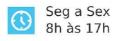
5.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

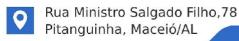
- **5.5.1.** Cópia simples do Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- **5.5.1.1.** O Contrato Social deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta SELECÃO PÚBLICA.
- **5.5.2.** Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;
- **5.5.3.** Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;
- **5.5.4.** No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física CPF do procurador e dos representantes legais;
- **5.5.4.1.** São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.
- **5.5.5.** Comprovação de que não se encontra listada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

5.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF; (fazenda.gov.br);
- 5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão









expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);

- **5.6.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **5.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.7. Relativos à Qualificação Técnica:

- **5.7.1.** O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência referente aos objetos da licitação, emitido em papel timbrado da entidade atestadora, referente a objeto semelhante e ao objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA.
- 5.7.2. Apresentar Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede Empresa Interessada:
- 5.7.3. Licença e/ou Alvará sanitário, expedido pelo órgão competente local;

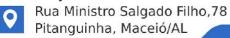
Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 5.8.

- 5.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justica Comum:
- 5.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- I. O balanco patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente. devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado:
- **LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **SG** = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Contato

- **LC** = Ativo Circulante Passivo Circulante
- III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do







capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

5.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

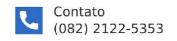
- **5.9.1.** Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:
- **a)** A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;
- **b)** A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- **c)** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.
- d) A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa na Seleção.
- **5.9.2.**O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);
- **5.9.3.**A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, constante no **item 5.9.1 d** deste Edital, o qual, na incidência, obriga ao INTERESSADO a comunicar à FUNDEPES quando ocorrido.

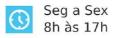
6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

- **6.1.** A Comissão de Seleção Pública verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.2.1.**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante **no item 1.4** deste Edital.
- **6.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- **6.3.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante **no item 6.1** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

- **7.1.** Os participantes farão o envio das propostas até a data constante no **item 1.3** deste Edital.
- **7.2.** Após a data limite estabelecida no **item 1.3**., estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA.









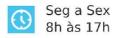
- **7.3.** Após a classificação das propostas, serão solicitados da empresa vencedora, documentos de habilitação, para exame pelos membros da Comissão de Seleção Pública.
- **7.4.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção Pública, que ao final será publicada no site da Fundação: http://www.fundepes.br/licitacao/.
- **7.5.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.
- **7.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção Pública.
- **7.7.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço http://www.fundepes.br/licitacao/, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e- mail, aos representantes legais dos Fornecedores.
- **7.8.** Caso a proposta de menor preço, ofertada pelo primeiro colocado, seja superior ao preço estimado de referência, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar valor mais vantajoso com o interessado mais bem classificado e, sucessivamente, com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação de valor das propostas.

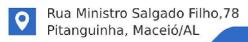
8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até o dia 07/01/2024 (terça feira) às 17:00h, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- **8.2.** As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título "**IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**" e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA.
- **8.2.1.**A Comissão de Seleção Pública decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada ERRATA ao Edital com as alterações necessárias, mantidas as demais condições Editalícias.
- **8.3.** As decisões serão registradas diretamente no site: http://www.fundepes.br/licitacao/ no link correspondente a licitações.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** No final do Prazo estabelecido no **item 5.1** deste Edital, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 30 do Decreto 8.241/14 para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade competente.
- **9.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do contrato de fornecimento objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.







10. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

10.1. Será realizado TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO dos itens constante no Anexo II, Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 14/2024**, Especificação Detalhada do Item e Valor Estimado, nos Termo da Minuta de Termo de Compromisso constantes no Anexo X deste Edital.

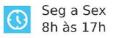
11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

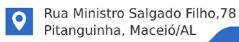
- **11.1.** A publicação do resultado da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
- **11.2.** O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- **11.3.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.
- **11.4.** A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- **11.5.** A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme item 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO;
- **b)** À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **c)** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- **12.1.** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- **12.1.9.** Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- **12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





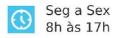


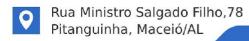


- **12.2.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- a) advertência, caso a infração cometida seja exclusivamente a prevista no inciso I da cláusula anterior;
- **b)** multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%
- (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos **itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6** e 12.1.7 da cláusula anterior:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos Itens 12.1.8., 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.
- **12.3.** A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.
- **12.4.** Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.
- **12.5.** O processo de responsabilização do CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.
- **12.6.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **12.7.** Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **12.8.** A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.
- **12.9.** O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.
- **12.10.** O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

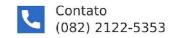
- **13.1.** A FUNDEPES poderá rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à EMPRESA vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- **13.1.1.** For envolvida em escândalo público e notório;
- **13.1.2.** Quebrar o sigilo profissional;
- **13.1.3.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDEPES;

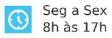


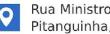




- 13.1.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a
- 13.1.5. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
- 13.2. Essa SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDEPES, devidamente fundamentado.
- 13.3. Quanto a nulidade da SELEÇÃO PÚBLICA, deverá ser observado o artigo 147 da Lei 14.133/21.
- **13.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **13.5.** A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.
- 13.6. Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDEPES comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 13.7. É facultado ao Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e/ou ao Diretor da FUNDEPES, em qualquer fase desta SELEÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envio da documentação enviada, conforme Itens 1.3. e 5 deste edital.
- 13.8. Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- 13.8.1. A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá formalizar solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 – Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.
- 13.8.1.1. O prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, observada a forma de envio constante no item 1.1 deste Edital:
- **13.8.1.2.** A não apresentação dos documentos citados no **item 13.8.1.** implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.
- 13.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 13.10. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para a SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **13.11.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 13.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- **13.13.** A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- **13.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o







Rua Ministro Salgado Filho,78 Pitanguinha, Maceió/AL



INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

- **13.15.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.
- **13.16.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.17. A homologação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.
- **13.18.** Não será admitida a adesão de qualquer pessoa jurídica, seja de direito público, seja de direito privado, a este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de eventual consentimento do fornecedor.
- **13.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, com observância da legislação regedora, em especial o Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Maceió. XX de XXXXXX de 20XX

Edson de Souza Bento Diretor Presidente/FUNDEPES

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência:

ANEXO II: Especificação Detalhada do Item e Valor estimado;

ANEXO III: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de declaração da não participação de dirigentes, funcionários, servidores ou

bolsistas da fundepes, UFAL ou IFAL;

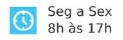
ANEXO VI: Modelo Declaração de Menor;

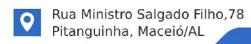
ANEXO VII: Modelo Declaração para Microempresa e Empresa Pequeno Porte

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital; **ANEXO IX:** Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento.

ANEXO XI: Cadastro de Reserva; ANEXO XII: Minuta de Contrato.







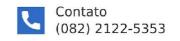
ANEXO I - SELEÇÃO PUBLICA № 14/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

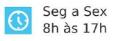
1. DO OBJETO:

- 1.1. Firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO, POR DEMANDA (ração para cães e gatos, ração úmida para cães e gatos, tapetes higiênicos e areia higiênica para gatos), com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, destinados às demandas do PROJETO Nº 1547 GRUPEQUI.
- **1.2.** As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se a Empresa interessada a participação no que for conveniente.
- **1.3.** O fornecimento deste TR é classificado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.
- **1.4.** O objeto deste certame será realizado por Seleção Pública, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**.
- **1.5.** Os quantitativos descritos no ANEXO II do Edital de Seleção Pública 14/2024, serão fornecidas de acordo com a demanda do projeto ora requisitante, não estando a FUNDEPES obrigada à requisição integral das quantidades estimadas.

2. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE MARCA PARA OS ITENS 03 E 04 (RAÇÃO ÚMIDA):

- 2.1. O Grupo de Pesquisa - GRUPEQUI/UFAL vem em suas ações junto à comunidade propagando e disseminando o bem-estar animal. Especificamente, via o PROJETO GRUPEQUI, que abriga os animais abandonados nos bairros afetados pela mineração - Mutange, Bebedouro, Pinheiro e adjacências. Atualmente o Projeto contempla 630 (seiscentos e trinta) animais, entre cães e gatos hospedados nas dependências da UFAL.Na rotina veterinária e comportamental, o uso de ração úmida, popularmente conhecidas como sachê, para cães e gatos desempenham um papel significativo na saúde nutricional e no bem-estar geral dos animais. Nutricionalmente, os sachês oferecem uma dieta balanceada e rica em umidade, o que ajuda a manter a hidratação do animal.O uso de ração úmida é benéfica para animais com necessidades especiais, por exemplo, para os gatos idosos, já que os gatos com o passar dos anos diminuem o consumo de ração e a ingestão de água, assim a complementação e o suporte nutricional é realizado com o uso da ração úmida. O mesmo ocorre com os cães, a ração úmida desempenha função semelhante e ainda auxilia no desenvolvimento comportamental dos mesmos. A nossa experiência no manejo com os animais evidencia que a aceitação por parte dos cães e gatos é de 100% de palatabilidade para as marcas WHISKAS e PEDIGREE. Ambos possuem receitas que são desenvolvidas de acordo com as orientações do Instituto Waltham de Ciência e Cuidado Animal - especializado em nutrição e saúde animal Ainda, com intuito de reforçar os motivos que direcionam a nossa escolha, segue abaixo composição nutricional e a descrição dos ingredientes:
- **2.1.1.** COMPOSIÇÃO DO PRODUTO/CÃES (PEDGREE): Miúdo de bovino, carne de frango, miúdo de suíno, farinha de trigo, glúten de trigo, hemoglobina em pó, plasma suíno em pó, fibra de canade-açúcar, água, amido de milho, tripolifosfato de sódio, goma xantana, corante caramelo natural. Eventuais substitutivos: Carne separada mecanicamente de frango, miúdo de ave, vísceras de frango, gordura de frango, pé de frango, cabeça de frango, baço de bovino, baço suíno, polpa de beterraba, proteína concentrada de soja D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico,







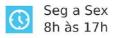


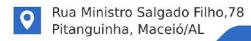
cloro de colina, biotina Cloreto de sódio – sal comum, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio.

2.1.2. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO/GATOS (WHISKAS): Carne mecanicamente separada de atum, miúdos de suínos, carcaça de frango, plasma sanguíneo desidratado de suíno, farinha de trigo, celulose, água, taurina, minerais (tripolifosfato de sódio, sulfato de cobre pentahidratado, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de manganês, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, K3, cloreto de colina, niacina, ácido fólico), xilose, glicina, caramelo IV, goma xantana, carragena, goma cássia, cloreto de sódio - sal comum, cloreto de potássio. Eventuais substitutivos: Carne mecanicamente separada de salmão, carne mecanicamente separada de frango, miúdo de ave, gordura de frango, cabeça de frango, pé de frango, miúdos de bovino, polpa de beterraba, glúten de trigo, proteína concentrada de soja, fosfato bicálcico.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico do Projeto, no seguinte endereço: Fazenda São Luiz, s/n, Zona Rural do Município de Viçosa. Viçosa-AL. CEP: 57.700-000.
- **3.2.** As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade mensal verificada pelo Projeto requisitante, que deverá contactar diretamente a Empresa contratada via e-mail, informando os itens e o quantitativo necessário, devendo os itens serem entregues **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.**
- **3.3.** Os produtos constantes no ANEXO II do Edital de Seleção Pública deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação.
- **3.4.** Para os itens 1 e 2 constantes no ANEXO II do Edital de Seleção Pública somente serão aceitas as marcas **DOG POWER**, **CAT POWER**, **CAT EXCELLENCE**, **DOG EXCELLENCE**, **GOLDEN ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS**, **GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS**, salvo se comprovadamente a marca citada na proposta possuir a mesma qualidade e valor nutricional.
- **3.5.** As rações deverão vir, obrigatoriamente, nas embalagens originais de fábrica, lacradas, as quais deverão conter a rotulagem obrigatória, o lote de fabricação, a data de validade e o selo de inspeção pelo órgão de agricultura competente. Não será permitida a entrega de ração em sacarias de linhaça ou qualquer outra sacaria que não seja a original.
- **3.6.** Os produtos adquiridos deverão ter um período de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, devendo ser considerado para os produtos perecíveis, o prazo restante de validade na data de entrega, não inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante.
- **3.7.** 1 O prazo de validade do objeto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega de quaisquer parcelas de acordo com a data de fabricação indicado na embalagem ou em certificado do fabricante.
- **3.8.** O fiscal receberá a Nota fiscal, verificará se está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, inclusive de marcas, quantidades, e valores e após, encaminhará à FUNDEPES, via e-mail, no endereço eletrônico compras@fundepes.br, para solicitação de atesto e programação do respectivo pagamento.
- **3.9.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **3.10.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.



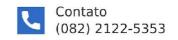


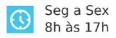


- **4.1.** As propostas deverão conter os seguintes requisitos:
- **4.2.** Impressa em papel timbrado da empresa vencedora, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, e-mail e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.
- **4.3.** Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.
- 4.4. Enviar junto à proposta o catálogo/ folder, contendo fotos, composição e especificações detalhadas do item, conforme o caso.
- **4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **4.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- **4.7.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento, objeto da presente licitação.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (<u>compras@fundepes.br</u>), com descrição dos itens adquiridos, bem como número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- **5.2.** Os pagamentos pelo fornecimento em tela serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados;
- **5.3.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA:
- **5.4.** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato;
- **5.5.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **5.6.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.









5.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir citados, conforme item 5 do Edital:
- 6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- 6.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS.
- 6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- **6.1.4.** Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
- 6.1.5. Documentação Complementar.
- **6.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **6.3.** Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.
- **6.4.** O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: <u>licitacao@fundepes.br</u>.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **7.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **7.1.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.5.** Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.1.6.** Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.7.** Manter, durante toda à execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de Contato

 Contato

 Rua Ministro Salgado Filho,78

(082) 2122-5353

8h às 17h

Pitanguinha, Maceió/AL



dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

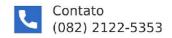
- **7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.1.11.** Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.
- **7.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- **7.1.13.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.
- **7.1.14.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- **7.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

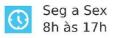
7.2. DA CONTRATANTE:

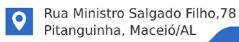
- **7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **7.2.2.** Expedir ordem de fornecimento.
- **7.2.3.** Verificar as obrigações fiscais;
- **7.2.4.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- **7.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- 7.2.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- **7.2.7.** Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.
- 7.2.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.
- **7.2.9.** Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.
- **7.2.10.** Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **8.1.1.** Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- **8.1.2.** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.









- **8.1.3.** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.
- **8.1.4.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- **8.1.5.** Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- **8.1.6.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- **8.1.7.** Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.
- **8.1.8.** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- **8.1.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- **8.1.10.** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- **8.1.11.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **8.1.12.** A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

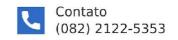
- **9.1.** Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis.
- **9.2.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

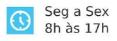
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

- **10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.
- 10.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer na Fazenda São Luiz, s/n, Zona Rural do Município de Viçosa. Viçosa-AL. CEP: 57.700-000.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- **11.1.** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

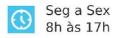


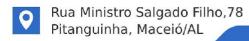






- **11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- **11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- **11.1.9.** Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- a) advertência, caso a infração cometida seja exclusivamente a prevista no inciso I da cláusula anterior;
- **b)** multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%
- (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 da cláusula anterior:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos Itens 11.1.8., 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.
- **12.3.** A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.
- **12.4.** Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.
- **12.5.** O processo de responsabilização do CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.
- **12.6.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **12.7.** Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **12.8.** A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.
- **12.9.** O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.
- **12.10.** O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.







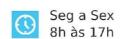
12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

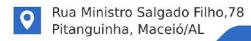
- **12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **12.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **12.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **12.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **12.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- **12.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- **12.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **12.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **12.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **12.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **12.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos no item 13.1 e subitens.
- **12.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos estabelecidos nos casos do art. 37, § 2º da Lei nº 14133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA é oriunda do PROJETO Nº 1547 – GRUPEQUI, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- – FUNDEPES.

Coordenação do PROJETO № 1547 - GRUPEQUI





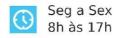


ANEXO II - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 14/2024 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. RAÇÃO FELINOS	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA GATOS CASTRADOS. Marcas sugeridas em razão do valor nutricional: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS.	48.000 KG	R\$ 15,68	R\$ 559.200
2. RAÇÃO CÃES	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS. Marcas sugeridas em razão do valor nutricional: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS		R\$ 11,65	R\$ 419.400
3. RAÇÃO ÚMIDA FELINOS	FORNECIMENTO DE SACHÊS PARA GATOS CASTRADOS, marca WISKAS, preferencialmente, sabor Atum	3000 SACHÊS	R\$ 3,33	R\$ 9.990
4. RAÇÃO ÚMIDA CÃES	FORNECIMENTO SACHÊS PARA CÃES, marca Pedigree, preferencialmente, sabor carne	3000 SACHÊS	R\$ 3,36	R\$ 11.490
5. TAPETE	FORNECIMENTO DE TAPETES HIGIÊNICOS PARA CÃES, MEDINDO APROX. 60X60 cm.	30.000 UNID.	R\$ 1,34	R\$ 40.500,00
6. AREIA	Granulado 100% natural e ecologicamente correto, criteriosamente selecionado, sem produtos químicos ou fragrâncias, fórmula atóxica e pH neutro, proteção antiparasitária, tripla ação: Aglutinante + Eliminador de Odores + Antiparasitário	96.000 KG	R\$ 8,45	R\$ 1.152.000

Para os itens 01 e 02 serão aceitas Marcas disponíveis semelhantes em aspectos nutricionais as seguintes marcas sugeridas: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS. Não serão aceitas outras marcas para os itens citados acima, salvo se devidamente comprovada a mesma qualidade nutricional das marcas acima elenca

Para os Itens 03 e 04 serão aceitas apenas as marcas: Ração úmida para gatos **WISKAS**, Ração **PEDIGREE** Sachê para cães.







ANEXO III – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024 MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA

Empresa: CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	Estado:
Telefone:	E-mail:

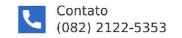
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. RAÇÃO FELINOS	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA GATOS CASTRADOS. Marcas sugeridas em razão do valor nutricional: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS.	48.000 KG	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2. RAÇÃO CÃES	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS. Marcas sugeridas em razão do valor nutricional: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS	36.000 KG	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3. RAÇÃO ÚMIDA FELINOS	FORNECIMENTO DE SACHÊS PARA GATOS CASTRADOS, marca WISKAS, preferencialmente, sabor Atum	3000 SACHÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4.RAÇÃO ÚMIDA CÃES	FORNECIMENTO SACHÊS PARA CÃES, marca Pedigree, preferencialmente, sabor carne	3000 SACHÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TAPETE	FORNECIMENTO DE TAPETES HIGIÊNICOS PARA CÃES, MEDINDO APROX. 60X60 cm.	120.000 UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
AREIA	Granulado 100% natural e ecologicamente correto, criteriosamente selecionado, sem produtos químicos ou fragrâncias, fórmula atóxica e pH neutro, proteção antiparasitária, tripla ação: Aglutinante + Eliminador de Odores + Antiparasitário	96.000 KG	R\$	R\$

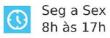
Para fins de Pagamento:

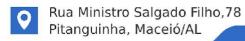
Banco:	Agência:	C/Corrente:	
Danco	/ \QCI ICIQ	0/ 001101110	

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega:





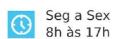


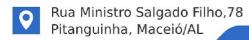


Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA № 14/2024** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data
Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa





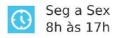


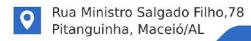
NEXO IV EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 14/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa		(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº
	, sediada à	(Endereço Completo), por
intermédio de seu	ı representante legal o (a	a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidadenº
	e do CPF nº	, Declara , sob as penas da Lei, que até a
presente data ine	existem fatos impeditivos pa	ara sua habilitação no processo licitatório SELEÇÃO
PÚBLICA № 14 posteriores.	1/2024 desta Fundepes, o	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
	Lo	ocal e data
Carim	bo, nome, CPF, cargo e ass	sinatura do representante legal da empresa







ANEXO V EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 14/2024

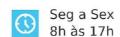
DECLARAÇÃO

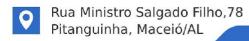
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_				_(RAZÃ	O SOCIA	L), inso	crito (a) no	CNPJ sob	o nº
	, sedia	ada à		_`		(Endereço	Completo),	por
intermédio de seu	representante	legal c	(a)	Sr (a)	portador	(a) d	a carteira	de identida	ıden⁰
	e do CPF nº				, em cu	mprime	ento ao Ed	lital de SELE	ÇÃO
PÚBLICA Nº 14/20	24, DECLARA	que não	poss	uí partic	ipação de	diriger	ites, funcio	nários, servi	dores
ou bolsistas da FUI	NDEPES, UFAL	ou IFA	L.						

Local e data
Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa





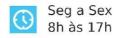


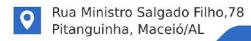
ANEXO VI - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - № 14/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa			_(RAZÃ	O SOCIAL	_), inscrit	o (a) no	CNPJ sob	o nº
	, sediada	à	, 		(Eı	ndereço	Completo),	por
intermédio de seu	representante leg	alo (a)) Sr (a)	portador	(a) da	carteira	de identida	.denº
	_e do CPF nº			, Dec	clara, pa	ra fins q	ue não emp	rega
•	ito) anos em trabalh nos termos do dispo					•	•	
Ressalva: emprega () SIM	a menor, a partir de	14 (quat ()NÃ	-	os na con	dição de	aprendiz	:	
		Lo	cal e dat	a				

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







ANEXO VII EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 14/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

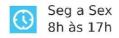
(Papel timbrado da empresa)

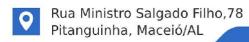
(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____e do CPF n.º ____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data
Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







ANEXO VIII - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 14/2024

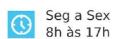
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____e do CPF n.º____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



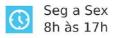




ANEXO IX – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 14/2024

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet
Dados do Representante da Empresa:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF
Dados Bancários da Empresa
Banco
Agência
Conta
Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não
()







ANEXO X EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024 MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

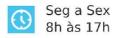
A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, com sede no(a), na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXXXXX, portador De CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2024 para COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, publicada no DOE de/..../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste Termo de Compromisso, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 8.241/2014 (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), o qual regulamenta a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio) e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), alterações e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO, POR DEMANDA (ração para cães e gatos, ração úmida para cães e gatos, tapetes higiênicos e areia higiênica para gatos) especificados no ANEXO II, EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO, que é parte integrante deste termo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- **1.2.** Os quantitativos descritos no ANEXO II do Edital de Seleção Pública nº XX/2024 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO, serão fornecidas de acordo com a demanda do projeto ora requisitante, não estando a contratante obrigada à requisição integral das quantidades estimadas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado será divulgado no endereço eletrônico: http://www.fundepes.br/licitacao/., as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:







Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
XXX	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade de medida	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor total	
xxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade de medida	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor total	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Termo de Compromisso de Fornecimento consta como anexo a este termo, observadas as disposições previstas no inciso II e 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

3. DA VEDAÇÃO DE ADESÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

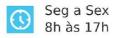
- **3.1.** O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA FUNDEPES**, não havendo outros órgãos e entidades públicas ou privadas participantes deste compromisso de fornecimento.
- **3.1.1.** Não será admitida a adesão de qualquer pessoa jurídica, seja de direito público, seja de direito privado, a este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de eventual consentimento do fornecedor.

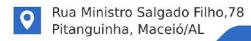
3.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no termo de compromisso de fornecimento.

3.3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E CADASTRO RESERVA

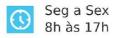
- **3.3.1.**A validade do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente **à data de divulgação no endereço eletrônico:** http://www.fundepes.br/licitacao/, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **3.3.2.**O contrato decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento terá sua vigência de **12 (doze) meses** estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- **3.4.** A contratação com os fornecedores registrados no termo será formalizada pela FUNDEPES por intermédio de instrumento contratual, emissão de Ondem de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.







- **3.4.1.** O instrumento contratual de que trata o **item 3.10**. deverá ser assinado no prazo de validade do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **3.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** Após a homologação da Seleção Pública de fornecedores, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Termo de Compromisso de Fornecimento:
- **3.6.1.** Serão registrados no termo os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o vencedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- **3.6.2.** Será incluído no termo, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
- **3.6.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação da licitação; e
- **3.6.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **3.6.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados no termo.
- **3.7.** O registro a que se refere o **item 3.12.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do termo.
- **3.8.** Para fins da ordem de classificação, AS EMPRESAS PARTICIPANTES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **3.9.** A habilitação das EMPRESAS PARTICIPANTES que comporão o cadastro de reserva a que se refere **o item 3.12.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das EMPRESAS remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **3.9.1.** Quando a EMPRESA VENCEDORA não assinar ao termo de compromisso de fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- **3.9.2.** Quando houver o cancelamento do registro da EMPRESA PARTICIPANTE, cadastradas conforme item 3.12.2, ou do compromisso de fornecimento nas hipóteses previstas no **item 6.**
- **3.10.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **endereço eletrônico**: http://www.fundepes.br/licitacao/, e ficará disponibilizado durante a vigência do termo de compromisso de fornecimento.
- **3.11.** Após a homologação da Seleção Pública, a Empresa mais bem classificado, no caso da será convocado para assinar Termo de Compromisso de Fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de Seleção Pública, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.







- **3.11.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FUNDEPES.
- **3.12.** O termo de compromisso de fornecimento poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.fundepes.br/licitacao/.

Quando o convocado não assinar o termo de compromisso de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos no edital de Seleção Pública, e observado o disposto no **item 3.9** e subitens, fica facultado à FUNDEPES convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

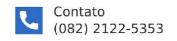
- **3.13.** Na hipótese de nenhuma das interessadas de que trata o **item 3.10**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- **3.13.1.** Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUNDEPES a contratar, facultada a realização de específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

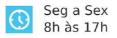
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
- **4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- **4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDEPES convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





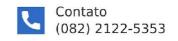


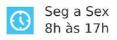


- **5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a FUNDEPES convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a FUNDEPES procederá ao cancelamento do termo de compromisso de fornecimento, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, a FUNDEPES comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do termo de compromisso de fornecimento para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no termo, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **5.1.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **5.1.5.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no termo, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 6**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **5.1.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.1.2.**
- **5.1.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do termo de compromisso de fornecimento, nos termos do **item 6.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.1.8.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto **no item 5.1.5.1.** e no **item 5.1.5.2** o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **5.1.9.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do termo de compromisso de fornecimento sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **6.1.1.** Descumprir as condições do termo de compromisso de fornecimento, sem motivo justificado;







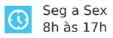


- **6.1.2.** Não retirar a Ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDEPES sem justificativa razoável;
- **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do termo de compromisso de fornecimento enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as empresas que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado termo de compromisso de fornecimento, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462. de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento do termo de compromisso de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2024.
- **7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o termo.
- **7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste termo de compromisso de fornecimento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 6.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.









8. CONDIÇÕES GERAIS

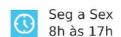
- **8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024.**
- **8.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceio,,	de 20XX
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESENVOLVIMENTO DE	Beneficiária da ARP

Órgão Gerenciador

EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES







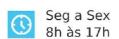
ANEXO XI – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 14/2024 CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Unidade de	Quantidade	Valor Un	Valor total		
X		(se exigida	medida	registrada				
		no edital)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total		
X		(se	(se exigido no	De	Registrada	Unitário			
^		exigida	edital)	medida					
		no edital)							







ANEXO XII – EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA № 14/2024 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXXX.XXX-XX, e de outro lado, a **empresa XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro, Cidade, Estado, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representada nesse ato por seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO

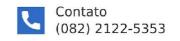
1.1. O presente contrato decorre de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**, nos termos do art. 5º e seguintes do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente da Lei Nacional nº 14.133/2021, em consonância com Parecer nº XX/2024 — ASSEJUR, exarado nos autos do Processo nº 0436.081024.0004.

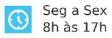
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO, POR DEMANDA (ração seca para cães e gatos, ração úmida para gatos, tapetes higiênicos para cães e areia higiênica para gatos), destinado ao Projeto nº 1547 - GRUPEQUI, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Quinta do presente contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

- **3.1.** O prazo de vigência do contrato terá início em <u>XX/12/20XX</u> e término em <u>16/10/2025</u>, contados da emissão da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre aspartes, por meio de Termo Aditivo.
- **3.2.** Os quantitativos descritos na CLÁUSULA QUINTA DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, serão fornecidas de acordo com a demanda do projeto ora requisitante, não estando a CONTRATANTE obrigada à requisição integral das quantidades estimadas.









- **3.3.** O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, mediante solicitação via e-mail do Projeto requisitante, informando: **o quantitativo a ser entregue**, **nome do recebedor e o horário de entrega.**
- 3.4. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Fazenda São Luiz, s/n, Zona Rural do Município de Viçosa. Viçosa-AL. CEP: 57.700-000.

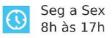
CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1547 - GRUPEQUI, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

5.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RAÇÃO FELINOS	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA GATOS CASTRADOS. Marcas sugeridas em razão do valor nutricional: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA GATOS CASTRADOS, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS.	48.000 KG	R\$ XXXX	R\$ XXXX
RAÇÃO CÃES	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS. Marcas sugeridas em razão do valor nutricional: DOG POWER, CAT POWER, CAT EXCELLENCE, DOG EXCELLENCE, GOLDEN ESPECIAL PARA CÃES ADULTOS	36.000 KG	R\$ XXXX	R\$ XXXX
RAÇÃO ÚMIDA FELINOS	FORNECIMENTO DE SACHÊS PARA GATOS CASTRADOS, marca WISKAS, preferencialmente, sabor Atum	3000 SACHÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
RAÇÃO ÚMIDA CÃES	FORNECIMENTO SACHÊS PARA CÃES, marca Pedigree, preferencialmente, sabor carne	3000 SACHÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TAPETE	FORNECIMENTO DE TAPETES HIGIÊNICOS PARA CÃES, MEDINDO APROX. 60X60 cm.	120.000 UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
AREIA	Granulado 100% natural e ecologicamente correto, criteriosamente selecionado, sem produtos químicos ou fragrâncias, fórmula atóxica e pH neutro, proteção antiparasitária, tripla ação: Aglutinante + Eliminador de Odores + Antiparasitário	96.000 KG	R\$	R\$







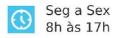
5.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL

- **6.1.** A apresentação da nota fiscal com a descrição do fornecimento é obrigatória.
- **6.2.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
- **a)** Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.
- b) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:
- c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (<u>compras@fundepes.br</u>), com descrição dos itens adquiridos, bem como número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- **7.2.** Os pagamentos pelo fornecimento em tela serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados;
- **7.3.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA;
- **7.4.** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato;
- **7.5.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **7.6.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.
- 7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.







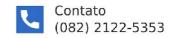
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

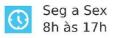
- **8.1.** Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento contratual.
- **8.2.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA caberá:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **b)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **e)** Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **k)** Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.
- I) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- **m)**Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento









pela Contratante.

- **n)** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

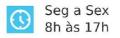
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

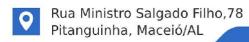
10.1. À CONTRATANTE caberá:

- **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Expedir ordem de fornecimento.
- c) Verificar as obrigações fiscais:
- **d)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- **e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- f) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- **g)** Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.
- h) Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.
- i) Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.
- j) Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

- **11.1**. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto ora requisitante, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **a)** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato:
- **b)** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA:
- **c)** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.







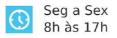
e) Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **12.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **12.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **12.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **12.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **12.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **12.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **12.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **12.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **12.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **12.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos no item 12.1 e subitens.
- **12.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos estabelecidos nos casos do art. 137, § 2º da Lei nº 14133/2021.
- **12.4.** Para efeitos de extinção do Contrato deverão ser observados ainda, os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

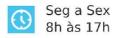
- **13.1.** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;







- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- **13.1.9.** Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- **13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- **13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- a) advertência, caso a infração cometida seja exclusivamente a prevista no inciso I da cláusula anterior;
- **b)** multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;
- **c)** impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos incisos 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 da cláusula anterior:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos Itens 13.1.8., 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.
- **13.3.** A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.
- **13.4.** Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.
- **13.5.** O processo de responsabilização do CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.
- **13.6.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **13.7.** Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **13.8.** A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.
- **13.9.** O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.
- **13.10.** O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

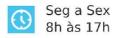


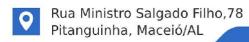




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- **b)** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- **c)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- **14.2** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou deoutra forma reflitam referidas Informações.
- **14.3** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **14.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- **a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- **b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

15.1. O presente contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES será consumidora final dos objetos contratados.
- **16.2.** Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.
- **16.3.** No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto da CONTRATAÇÃO, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 125 do Lei 14.133/2021.
- **16.4.** Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

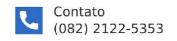
E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

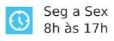
Maceió, XX de XXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF:









EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE COMPRA: SELEÇÃO PÚBLICA /TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 0436.081024.0004

CONTRATO Nº XX/2024 - FUNDEPES

CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO POR DEMANDA (ração para cães e gatos, ração úmida para cães e gatos, tapetes higiênicos e areia higiênica para gatos)

VALOR CONTRATADO: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX até XX/XX/20XX.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 8.241/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/20XX

Edson de Souza Bento Diretor Presidente/FUNDEPES

